

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA DGCABL/IFPE № 189, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Torna Pública a Chamada Interna para o Programa de Apoio à Inclusão Digital Empréstimo de Tablets Educacionais

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº 23734.009015/2022-12.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Chamada Interna para o Programa de Apoio à Inclusão Digital - Empréstimo dos Tablets Educacionais do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, constante no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FATIMA Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Dados: 2022.04.25 11:25:46 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL Diretora-Geral



#### CHAMADA INTERNA N° 01 /2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

#### PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL - EMPRÉSTIMO DE TABLETS

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeada pela Portaria nº 492 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução nº 021/2012, torna pública a presente chamada interna para atendimento de estudantes no Programa de Apoio à Inclusão Digital.

#### 1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Esta chamada tem por finalidade promover o cadastramento e o atendimento de estudantes que necessitem de inclusão digital, oportunizando empréstimo de Tablet Educacional para o acompanhamento de atividades acadêmicas.
- 1.2. O cadastramento e/ou atendimento por meio do empréstimo do Tablet Educacional não impede o/a estudante de acumular outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1. Os Tablets Educacionais do IFPE *Campus* Abreu e Lima constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:
- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico:
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão:
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão participar os/as estudantes dos cursos presenciais do IFPE *Campus* Abreu e Lima regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- 3.2. Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

- 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
- 4.1. Os/As estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do linkhttps://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- 4.2. Os/As estudantes que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.
- 4.3. Os/As estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link <a href="https://forms.gle/rvAA6ZLCyhSu9xRn8">https://forms.gle/rvAA6ZLCyhSu9xRn8</a>, no período de 27 de abril a 02 de maio de 2022 ou a qualquer momento do semestre desde que haja disponibilidade de Tablets para empréstimo.
- 4.4. Os/As estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos, em formato PDF ou JPEG:
- a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos. Estudantes menores de 18 anos também poderão apresentar a certidão de nascimento;
- b) CPF do/a estudante. O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
- c) Cópia do RG e CPF do responsável, em caso de estudante menor de idade;
- d) Comprovante de residência, referente a algum mês no ano em curso.
- e) Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/index.php</a>.
- 4.5. Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.
- 4.6. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.
- 4.7. As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão automaticamente indeferidas.
- 4.8. Serão consideradas, nomomento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5. DAS CONDIÇÕES
- 5.1. Para cadastrar-se e/ou solicitar atendimento nesta chamada, o/a estudante deverá:
- a) realizar a inscrição no prazo estabelecido;
- b) participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos:
- c) estar de acordo com o disposto em todos os itens desta chamada.
- 5.2. Caso haja demanda discente maior do que a possibilidade institucional de atendimento, o IFPE *Campus* Abreu e Lima poderá:
- a) priorizar estudantes cotistas de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- b) priorizar estudantes inscritos no CadÚnico;
- c) priorizar estudantes com menor renda per capita;
- d) priorizar estudantes contemplados atualmente com auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- e) atender os/as estudantes de acordo com horário e data do envio da inscrição.

#### 6. DO QUANTITATIVO

6.1. Esta chamada pública será para distribuição por regime de empréstimo de 30 (trinta) Tablets Educacionais.

- 6.1.1. Durante o decorrer do semestre letivo o quantitativo de Tablets Educacionais disponíveis para empréstimo poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade destes itens no campus.
- Parágrafo Único. Os Tablets Educacionais são da marca Multilaser, modelo MLX3, 3G, 10,1 polegadas.
- 6.2. O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes.

#### 7. DO EMPRÉSTIMO

- 7.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de empréstimo do Tablet Educacional, conforme Anexo II.
- 7.2. Os/As estudantes receberão o Tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.
- 7.3. O/A estudante interessado/a em utilizar um Tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido/a de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado final.
- Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do caput deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).
- 7.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor/es designado/s para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do Tablet ao/à estudante, mediante ciência do/a mesmo/a conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II).
- 7.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao/s servidor/es do Campus, designado/s para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/a estudante, para atestar que o Tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II).
- 7.6. A recusa do/a estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II) implicará na impossibilidade de empréstimo do Tablet.
- 7.7. A devolução do Tablet deverá ser realizada pelo/a estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II), munido/a de documento oficial com foto, ou de seu responsável legal, em caso de estudante menor de idade.
- 7.8. Caso o/a estudante não devolva o Tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como será impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.
- Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do/a estudante.
- 7.9. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao/s servidor/es do Campus designado/s para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/a estudante, para atestar se o Tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II).
- 7.10. Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1 º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os/as estudantes são responsáveis pela guarda e uso do Tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.
- §1ºEm caso de extravio, furto ou roubo, fica o/a estudante obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.
- § 2º No caso de devolução de Tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II), deverá ser encaminhado pelo/s servidor/es do Campus designado/s para a função ao setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou instância equivalente, para providenciar parecertécnico.
- § 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o/a estudante obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

- § 4º O/A estudante deverá ser comunicado/a do resultado do parecer pelo setor responsável.
- § 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo III), que deverá ser assinado pela Direção Geral do Campus e o/a estudante, ficando este/a impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.
- § 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de Tecnologia da Informação do Campus ou instância equivalente.
- 7.11. O/A estudante é o/a único/a e exclusivo/a responsável pela guarda e uso do Tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.
- Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II).
- 7.12. Em havendo necessidade de substituição do Tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do Campus a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.
- 7.13. Caberá à Diretoria de Ensino ou instância equivalente a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.
- 7.13.1. O parecer pedagógico deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção-Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.

#### 8. DO RESULTADO E DOSRECURSOS

- 8.1. A lista de estudantes contemplados no cadastramento da chamada será publicada no site do IFPE *Campus*Abreu e Lima.
- 8.2. Para interpor recurso ao resultado, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo I e encaminhá-lo para o e-mail <u>inclusao.digital@abreuelima.ifpe.edu.br</u> até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
- 8.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 8.2.2. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.2. É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta chamada, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPE.
- 9.3. Eventuais comunicados do IFPE acerca desta chamada enviados para o e-mail institucional do/a estudante têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a estudante de se manter informado/a, conforme estabelecido no subitem 9.2.
- 9.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do empréstimo, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.
- 9.5. Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 9.6. Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo II) serão resolvidos pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do IFPE Campus Abreu e Lima, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.
- 9.7. Esclarecimento de dúvidas sobre esta chamada podem ser feitos através do e-mail inclusao.digital@abreuelima.ifpe.edu.br.

- 9.8. A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao/à estudante.
- 9.9. Fica reservado à Direção-Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuaisirregularidades.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Dados: 2022.04.25 11:27:24 -03'00'

Maria de Fátima Neves Cabral DIRETORA-GERAL



#### ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS DO IFPE

Estudante:	Campus:
Curso:	Periodo:Turno:
E-mail:	Telefone:
Venho, por meio deste, inte Educacionais do IFPE pel	rpor recurso contra o resultado da chamada interna para empréstimo dos Tablets os motivos que seguem:
	,dede202
	(Local e Data)
	(Assinatura do/a estudante)



#### ANEXO II

## TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu,					
atesto que recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tombo no		_, nas se	guintes	condiçõ	es:
Condições de Uso e Física		Entrega		Devolução	
		Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?					
A tela responde ao toque?					
O usuário pode desbloquear a tela inicial?					
O controle de volume está funcionando?					
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL?					
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento	após o				
bloqueio?					
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?					
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?					
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?					
O carregador está presente e funcionando?					
Período do Empréstimo: de/a/	/				
Assinatura do/a responsável pela entrega do TABLET EDUCACIONAL	Assinatura do/a estudante ou responsável pelo recebimento do				
		UCACIO	DNAL		
Matrícula SIAPE nº	N.1-4.0				
Data de Devolução:/	Matr	ícula nº			
Assinatura do/a responsável pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL	Assinatura d	lo/a estu	udante		_

Matrícula SIAPE nº

Matrícula nº



#### ANEXO III

### TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu,	, ates n anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instând
equivalente, identificou o proble que estava sob minha respor /_, como mau uso o obrigado/a a fazer a reposie	n anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instând ma apresentado pelo TABLET EDUCACIONAL, tombo no
Assinatura d	o/a estudante pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL Matrícula nº
	Assinatura do/a responsável pelo estudante RG nº
	Assinatura do Diretor-Geral do Campus SIAPE nº